



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Tavares Ferreira nº 33, Rocha, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.960-060, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.585/0001-81, neste ato representada por **Fabício Fernandes Barboza**, ao final assinado, inscrito no CPF: 082.446.147-90 residente e domiciliado na Rua Presidente Nereu Ramos, 1220, apt 103, Recreio, Rio de Janeiro denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO Nº 004/2024, E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, inciso I e II, e art. 187, inciso I e II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-330030/000359/2023 e SEI-330003/001395/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização do acréscimo de serviços (qualitativo e quantitativo) ao contrato Nº 004/2024 e adequação de cronograma com prorrogação da execução e vigência, relativo à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO MUSEU DE HISTÓRIA E ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MHAERJ, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE PEDREIRA Nº 78, INGÁ - NITERÓI**” observando o art. 186 e art. 187, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo): O presente Termo Aditivo visa o acréscimo qualitativo/quantitativo, de itens não previstos originalmente, correspondente ao valor de **R\$ 254.642,60** (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) equivalente a 32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento) do valor do contrato; e o Acréscimo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

quantitativo correspondente a **R\$ 77.246,69** (setenta e sete mil duzentos quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), equivalente a **9,72%** (nove vírgula setenta e dois por cento) do valor do contrato, resultando em um Acréscimo do valor total de **R\$ 331.889,29** (trezentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) equivalente a 41,75% (quarenta e um vírgula setenta e cinco por cento) do valor da contratação e de acordo com o constante no processo administrativo SEI-330030/000359/2023, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, art. 189, I e § 1º e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual, no percentual total de 41,75% (quarenta e um vírgula setenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 189, §1º do RLC/EMOP-RJ e do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual resultará na adição do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 331.889,29** (trezentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), seguindo o cronograma de desembolso previsto.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 1.126.889,29** (um milhão cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO (Do Prazo de Vigência): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 60 dias, dando-se ao Contrato total de 390 dias e fixando o seu termo final para 05/04/2025, observando a Cláusula Sexta do Contrato 004/2024 e art. 186, do RLC/EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO (Do Prazo de Execução) – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 dias, dando-se ao contrato 240 dias e fixando o seu termo final para 06/11/2024, observando a Cláusula Sexta do Contrato nº 004/2024 e art. 187, do RLC/EMOP.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449000

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 13.392.05091088

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

CLÁUSULA OITAVA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 004/2024, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

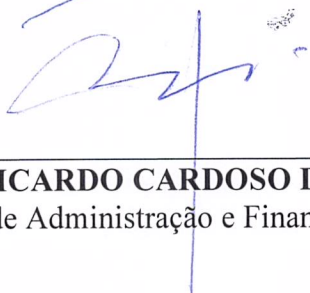
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024

PELA CONTRATANTE:

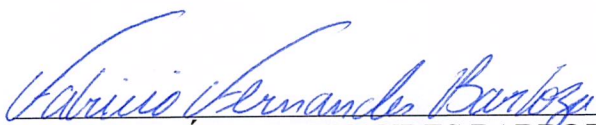


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

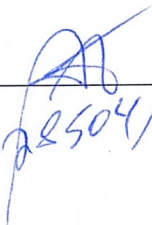
PELA CONTRATADA:



FABRÍCIO FERNANDES BARBOZA
Representante Legal da FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
ID/CPF:


22504/6-0

NOME:
ID/CPF:


116388277-69